



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 07/2017

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único, do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/2.478/2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência a ser oferecido pelo Instituto de Nutrição (NUT), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro Biomédico (CBI), em conjunto com a Divisão de Nutrição do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), e com o Departamento de Alimentação e Nutrição da Policlínica Piquet Carneiro (PPC).

§ 1º - O Curso de que trata o caput deste Artigo é caracterizado como atividade de ensino em serviço, e segue a regulamentação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

§ 2º - Além da CNRMS, o Curso de que trata o caput deste Artigo está em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 036/10 e na Deliberação nº 023/09, que regem os cursos Lato Sensu oferecidos pela UERJ.

§ 3º - O Curso de que trata o caput deste Artigo destina-se, exclusivamente, aos portadores do diploma de Graduação Plena em Nutrição, com inscrição no Conselho Regional de Nutricionista (CRN), tendo por objetivo proporcionar qualificação profissional específica na assistência, gestão, ensino e pesquisa, a fim de atender à clientela, assegurando a qualidade do cuidado em Nutrição.

Art. 2º - O Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência atenderá às necessidades de capacitação do profissional para o Sistema Único de Saúde (SUS) e para o mercado de trabalho em geral.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência fará parte da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (COREMU/UERJ)





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 07/2017)

Art. 4º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica do Curso ficará a cargo do Instituto de Nutrição e da Divisão de Nutrição do HUPE, com apoio técnico-pedagógico dos Departamentos do Instituto de Nutrição e do Departamento de Alimentação e Nutrição da Policlínica Piquet Carneiro (PPC), ficando a gerência financeira a cargo dos órgãos competentes da UERJ.

§ 1º - A Coordenação do Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência, de que trata o caput deste Artigo, será constituída por um docente do Instituto de Nutrição e um nutricionista da Divisão de Nutrição do HUPE, sendo estes, respectivamente, membro do corpo docente e um membro do quadro de especialistas (nutricionistas preceptores) do referido Curso, aprovados pelo CSEPE para atuarem no Curso.

§ 2º - O planejamento e a execução orçamentária do Curso serão definidos pela Direção do Instituto de Nutrição e a Divisão de Nutrição do HUPE, tendo como objetivo investir na formação dos residentes.

Art. 5º - O docente e o nutricionista (preceptor) que integram a Coordenação do Curso serão designados, através de portaria assinada pela Direção do NUT/UERJ e pela chefia da Divisão de Nutrição do HUPE, respectivamente, para mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada a possibilidade de sucessivas reconduções.

Parágrafo único - Preceptores do Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência são nutricionistas pertencentes ao quadro funcional ativo da UERJ, ou são por ela contratados.

Art. 6º - Havendo vacância na representação docente, e/ou do nutricionista preceptor, antes do término do mandato, deverá haver nova designação visando à complementação do mandato.

Art. 7º - Os integrantes da Coordenação do Curso (docentes e preceptores) deverão possuir titulação mínima de Mestre.

Art. 8º - O Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência será oferecido em 2 (dois) Módulos independentes.

Parágrafo único - Constituem os Módulos:



1. Nutrição Clínica
2. Alimentação Coletiva.

Art. 9º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, sendo os créditos teóricos e práticos correspondentes a 15 (quinze) horas.

Art. 10 - O Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência será constituído por 2 (dois) Módulos, conforme o parágrafo único do Art. 8º, tendo, cada Módulo independente (Nutrição Clínica e Alimentação Coletiva), duração de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, correspondentes a 384 (trezentos e oitenta e quatro) créditos obrigatórios, entre disciplinas teóricas e práticas, sendo 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas no primeiro ano, e 2880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas no segundo ano, conforme estrutura curricular apresentada no Anexo da presente Deliberação.

§ 1º - As disciplinas teóricas e práticas a que se refere o caput deste Artigo contarão com conteúdos teóricos, comuns a todos os alunos, e conteúdos práticos específicos a cada Módulo.

§ 2º - Os conteúdos/atividades comuns e específicos de cada Módulo contarão com a participação de docentes e/ou de nutricionistas (preceptores) do Curso.

Art. 11 - O Curso deverá ser integralizado, no mínimo, em 24 (vinte e quatro) meses e, no máximo, em 30 (trinta) meses, incluindo a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º - O aluno que não integralizar o Curso no prazo previsto será automaticamente desligado. Os casos de afastamento por motivo de doença ou de licença maternidade serão tratados conforme regulamentado pela CNRMS.

Art. 12 - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada a abertura de turma com menos de 10 (dez) e com mais de 25 (vinte e cinco) alunos.

§ 1º - O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da UERJ, que garanta o pagamento mensal de bolsa-auxílio a todos os residentes com valor



definido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

§ 2º - As vagas referidas no caput deste Artigo serão distribuídas pelos Módulos oferecidos pelo Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência, conforme o parágrafo único do Art. 8º desta Deliberação, e divulgadas no Edital de Seleção.

§ 3º - No ato da inscrição do processo seletivo, o candidato optará por um dos Módulos do Curso de Especialização em Nutrição na Modalidade Residência, conforme o parágrafo único do Art. 8 desta Deliberação, ficando a critério do Instituto de Nutrição da UERJ abrir vagas para ambos ou apenas um dos Módulos oferecidos.

Art. 13 - A seleção classificatória dos candidatos será efetuada por uma banca constituída por docentes e preceptores do Curso, indicados pela Coordenação.

Art. 14 - Os instrumentos de avaliação dos candidatos ao Curso, assim como os critérios de aprovação, classificação e desempate serão definidos no Edital de Seleção.

Art. 15 - Os candidatos aprovados e selecionados deverão apresentar a seguinte documentação necessária à matrícula, além daquelas exigidas no Edital do certame (original e duas cópias):

- a) Cópia (frente e verso) do diploma do Curso de Graduação plena em Nutrição;
- b) Cópia do histórico escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) Cópia da carteira de identidade profissional ou registro provisório no CRN;
- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Dois retratos recentes (3x4);
- f) Inscrição como contribuinte autônomo da previdência social.

§ 1º - Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião da matrícula, será aceita declaração da IES indicando a data de conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão apresentar o diploma do Curso de Graduação plena em Nutrição até 30 (trinta) dias antes da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.



§ 3º - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar a seguinte documentação (original e duas cópias):

- a) Visto de permanência no Brasil;
- b) CPF;
- c) Dois retratos 3x4;
- d) Diploma de Graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;
- e) Histórico escolar do Curso de Graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;
- f) Autorização do CRN-4 (Conselho Regional de Nutrição) para cursar a Especialização em Nutrição na Modalidade Residência.

§ 4º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 5º - No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar o comprovante de inscrição no CRN-4, inclusive para aqueles provenientes de outros estados. Os candidatos que não apresentarem, no momento da matrícula, a cópia da carteira de identidade profissional ou registro provisório no CRN-4 deverão apresentar até o início da residência.

§ 6º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 16 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Avaliações escritas;
- c) Participação em seminários e estudos de caso;
- d) Atividades de pesquisa;
- e) Desempenho nas atividades práticas.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração, a entrega e a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso dentro do período de integralização do Curso.



§ 2º - Só poderá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que não estiver em pendência de documentação e cumprimento de cargas horárias prática e teórica.

Art. 17 - Para aprovação no Curso, o aluno deve alcançar média global igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina do Curso e possuir percentual, não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), de frequência em cada disciplina teórica e teórico-prática.

Nas disciplinas práticas a frequência deve ser de 100%.

§ 1º - O desempenho nas disciplinas práticas será avaliado mensalmente pelo docente e/ou pelo nutricionista preceptor do campo de prática, juntamente com o aluno, observando os critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso.

Art. 18 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por, pelo menos, 2 (dois) membros, entre docentes e nutricionistas (preceptores).

§ 1º - A comissão examinadora julgará o Trabalho de Conclusão de Curso do aluno e emitirá parecer com o resultado.

Art. 19 - A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será feita pelo docente do NUT ou por nutricionista da Divisão de Nutrição do HUPE ou, ainda, por nutricionista do Departamento de Alimentação e Nutrição da PPC, respeitando a exigência mínima de titulação (Mestrado).

§ 1º - A escolha do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso será feita pelo residente, em acordo com a preceptoria e coordenação do Módulo, dentre os docentes e preceptores do Módulo e do quadro efetivo da UERJ, disponíveis para a orientação, devendo ser da mesma categoria profissional do residente.

§ 2º - A substituição do orientador, solicitada por parte do orientador ou do aluno, deverá ser aprovada pela Coordenação do Curso.

Art. 20 - Ao término de cada turma do Curso, após aprovação do Conselho Departamental, a Direção do Instituto de Nutrição encaminhará relatório final à



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 07/2017)

Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – SR-2, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

§ 1º - Caberá à Coordenação do Curso a responsabilidade pela elaboração do relatório final do Curso.

§ 2º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Curso; em segunda instância, pela Comissão de Residência de Nutrição (CORENUT), Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE); e, se necessário, pelo Conselho Departamental do Instituto de Nutrição, pela COREMU/UERJ e pelo CSEPE.

Art. 22 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 06 de abril de 2017.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 07/2017)

ANEXO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO NA MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTRUTURA CURRICULAR

PRIMEIRO ANO DO CURSO DO MÓDULO ALIMENTAÇÃO COLETIVA			
DISCIPLINAS TEÓRICO-PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS		CR	CH
01	BIOESTATÍSTICA I	2	30
02	GESTÃO DE ESTOQUE	3	45
03	GESTÃO DE PESSOAS I	4	60
04	GESTÃO DO PROCESSO PRODUTIVO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA	4	60
05	METODOLOGIA DA PESQUISA	2	30
06	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE CARDÁPIOS	4	60
07	SEMINÁRIOS DE MONOGRAFIA I	2	30
08	SESSÃO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA I	16	240
09	SISTEMA DE CUSTOS	2	30
10	TREINAMENTO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA I	153	2295
SUBTOTAL (PRIMEIRO ANO)		192	2880

SEGUNDO ANO DO CURSO DO MÓDULO ALIMENTAÇÃO COLETIVA			
DISCIPLINAS TEÓRICO-PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS		CR	CH
01	BIOESTATÍSTICA II	1	15
02	EPIDEMIOLOGIA NUTRICIONAL	1	15
03	ÉTICA E BIOÉTICA	1	15
04	GESTÃO DE PESSOAS II	3	45
05	ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO	6	90
06	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	1	15
07	SEMINÁRIOS DE MONOGRAFIA II	2	30
08	SESSÃO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA II	18	270
09	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA QUALIDADE SANITÁRIA	4	60
10	TÓPICOS ESPECIAIS EM NUTRIÇÃO	2	30
11	TREINAMENTO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA II	153	2295
SUBTOTAL (SEGUNDO ANO)		192	2880
TOTAL DO MÓDULO ALIMENTAÇÃO COLETIVA		384	5760

OBSERVAÇÕES:

1- 1 crédito teórico ou prático corresponde a 15 (quinze) horas

2- A Unidade Acadêmica responsável pelas disciplinas é o Instituto de Nutrição (NUT)





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 07/2017)

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO NA MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTRUTURA CURRICULAR

PRIMEIRO ANO DO CURSO DO MÓDULO NUTRIÇÃO CLÍNICA			
DISCIPLINAS TEÓRICO-PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS		CR	CH
01	BASES DA TERAPIA NUTRICIONAL	6	90
02	BIOESTATÍSTICA I	2	30
03	BIOQUÍMICA DA NUTRIÇÃO	2	30
04	METODOLOGIA DA PESQUISA	2	30
05	NUTRIÇÃO CLÍNICA I	5	75
06	NUTRIÇÃO CLÍNICA II	6	90
07	NUTRIÇÃO CLÍNICA III	3	45
08	SEMINÁRIOS DE MONOGRAFIA I	2	30
09	SESSÃO CLÍNICA I	11	165
10	TREINAMENTO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA I	153	2295
SUBTOTAL (PRIMEIRO ANO)		192	2880

SEGUNDO ANO DO CURSO DO MÓDULO NUTRIÇÃO CLÍNICA			
DISCIPLINAS TEÓRICO-PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS		CR	CH
01	BIOESTATÍSTICA II	1	15
02	EPIDEMIOLOGIA NUTRICIONAL	1	15
03	ÉTICA E BIOÉTICA	1	15
04	ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO	6	90
05	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	1	15
06	SEMINÁRIOS DE MONOGRAFIA II	2	30
07	SESSÃO CLÍNICA II	25	375
08	TÓPICOS ESPECIAIS EM NUTRIÇÃO	2	30
09	TREINAMENTO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA	153	2295
SUBTOTAL (SEGUNDO ANO)		192	2880
TOTAL DO MÓDULO NUTRIÇÃO CLÍNICA		384	5760